

Lei nº 324/63

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam anuladas no orçamento de 1963 as seguintes verbas:

Câmara:	00-8.00.1	P. Fixo	45.000,00	
	00-8.00.3	mat. Expediente	7.610,00	
	00-8.00.4º	D. Jornais e Rev.	600,00	
	00-8.00.4º	D. Leisendas (P.P.)	4.034,00	57.244,00

Secretaria:	111-8.04.aº	(P. Fixo)		1431205,30
-------------	-------------	-----------	--	------------

Contadoria:	112-8.07.4	D. Leisendas		12.000,00
-------------	------------	--------------	--	-----------

Ed. Social:	21-8.29.0	a-b-c. P. Fixo	312.000,00	
	21-8.29.2	(Aq. Materiais)	50.000,00	
	21-8.29.4	a-b-c. D. Leisendas	154.400,00	516.400,00

Ed. Pública:	221-8.33.0	a-b. P. Fixo	43.105,40	
	222-8.33.4	d. e. D. Leisendas	3.367,50	46.472,90

Fomento:	241-8.51.3	mat. p/ serviços		5.000,00
----------	------------	------------------	--	----------

Água:	302-8.63.0	a-b. P. Fixo	89.556,00	
	302-8.63.1	P. Variável	150.000,00	
	302-8.63.2	mat. Permanente	162.530,00	
	302-8.63.4	de Leisendas	38.000,00	440.086,00

Parques e Jardins:	306-8.81.4	de Leisendas		11.340,00
--------------------	------------	--------------	--	-----------

Cemitérios:

309-8.89.4 - re. receitas 12.500,00

Merado:

310-8.89.4 - re. receitas 5.745,00

Conserv. de Propriedades:

41-8.87.4 - re. receitas 4.886,00

Const. Cemitérios:

442-8.89.4 - re. receitas 324.800,00

Const. Est. B. Esperança:

444-8.82.4 re. receitas 69.900,00

Receita Pública:

501-8.73.4 - re. receitas 400.000,00

502-8.74.4 - Juros 50.000,00

Representativas:

601-8.90.0 a - P. Fixo 15.828,00

Recid. Social:

601-8.91.4 - D. receitas 25.000,00

62-8.89.4 e. re. receitas 3.000,00

Total c) 2.145.307,90

art. 2º - fica aberto no orçamento vigente, as seguintes

suplementações:

ed. Municipal:

10,8.02.4º - D. receitas - Publicações 45.520,00

Terceira:

113-8.09.0 a - P. Fixo 42.780,00

Fixação:

114-8.12.0 - P. Fixo 6.600,00

114-8.12.4 - D. receitas 118.677,60

ed. Geral:

300-8.80.3 - Mat. Consumo 100.000,00

300-8.80.4 - D. receitas 300.000,00

Imp. Pública:

307-8.85.1 - P. variável 4.810,00

307-8.85.4 - D. reiversa 325.800,00

Est. e Pontes:

40-8.82.1 - P. Variavel 160.844,00

D. Judiciais:

63-8.99.4 - D. reiversa 166.904,00

Eventuais:

64-8.99.4 - D. reiversa (imp.) 873.368,60

Total R\$ 2.145.307,20

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Guarapari, 27 de dezembro de 1963

Maurice Santos

Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Mariana Eliza de Oliveira

